

01. Até 31 de Janeiro
Entregar à AT:

Declaração Mod. 44
(rendimentos de Categoria F sem recibos de renda eletrónicos)

- Senhorios têm de comunicar todas as rendas pagas pelos seus inquilinos no Portal das Finanças, sejam elas relativas a contratos de arrendamento, subarrendamento, cedência de uso do prédio ou parte dele, bem como o aluguer de maquinismos e mobiliários instalados no imóvel locado

03. Até 25 de Fevereiro

- Consulta, verificação, e registo das facturas no portal E-fatura, ou seja, pode acrescentar informações, registar facturas que estão em falta, mudar a categoria das facturas caso esta esteja incorreta, e resolver todas as pendências
- Também pode registar facturas que tenham sido realizadas fora de Portugal, desde que sejam facturas relativas à saúde, formação e educação e encargos com imóveis, realizadas noutro Estado-membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu

02. Até 17 de Fevereiro
Comunicar à AT:

- Frequência de estabelecimento de ensino, para estudantes considerados dependentes, que frequentem estabelecimento de ensino integrado no sistema nacional de educação ou reconhecidos como tendo fins análogos
- Residência alternada estabelecida em acordo de regulação do exercício das responsabilidades parentais e, nos casos em que este acordo preveja partilha de despesas que não seja igualitária e que fixe quantitativamente, para o dependente, a percentagem que respeita a cada sujeito passivo, indicação da percentagem de cada um dos progenitores nessa partilha
- Os elementos pessoais relevantes, nomeadamente a composição/alteração do agregado familiar (ex: alteração do estado civil, alteração de dependentes, entre outras)
- Identificação dos contratos de arrendamento para habitação permanente de longa duração, incluindo data de início, duração, renovações, cessação e respetivo motivo, relativamente ao ano anterior (aplicável a senhorios)
- Encargos com rendas resultantes da transferência da residência permanente para um território do interior relativamente ao ano anterior
- Despesas de educação dos membros do agregado familiar que frequentem estabelecimentos de ensino que se situem em regiões do Interior do País ou nas Regiões Autónomas

04. Até 31 de Março

- O cálculo do montante das deduções à coleta – disponibilizado pela AT no Portal das Finanças até ao dia 15 de Março - pode ser reclamado, até ao dia 31 de Março, de acordo com as normas aplicáveis ao procedimento de reclamação graciosa, com as devidas adaptações. Em alternativa podem ser incluídos outros valores na declaração de IRS
- Comunicação da entidade com fins sociais, religiosos, ambientais ou culturais à qual se pretende consignar 0,5% do IRS e / ou IVA (também poderá optar por consignar o IRS na altura da entrega da sua declaração)
- Solicitar a inscrição como residente não habitual (RNH)

05. De 1 de Abril até 30 de Junho

- Entrega da Modelo 3 IRS de 2024
- No Portal das Finanças, registe ou atualize o seu IBAN - Número internacional de conta bancária, através do qual pretende receber o reembolso, caso este seja apurado

